

Procedimento de manifestação de interesse para Agente de Cooperação para o exercício da função de Técnico/a Superior para a área do Ensino Superior

TERMOS DE REFERÊNCIA

O Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), em cooperação com Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior da Guiné-Bissau, anuncia a abertura de um procedimento de manifestação de interesse para Agente de Cooperação para o exercício da função de Técnico/a Superior área do Ensino Superior.

I. POSIÇÃO

Agente de Cooperação na categoria de perito para o exercício das funções de Técnico/a Superior para a área do Ensino Superior.

II. N.º DE VAGAS

1

III. PRAZO LIMITE DE CANDIDATURAS

IV. PAÍS OU REGIÃO

Guiné-Bissau

V. SETOR DE ATIVIDADE

Educação

VI. DURAÇÃO DA MISSÃO

Período inicial de 12 meses

VII. DATA DE INÍCIO DE FUNÇÕES

1 de junho de 2022

VIII. ENTIDADE ADJUDICANTE

Camões, I.P.

IX. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

A presente abertura do procedimento de manifestações de interesse para Agente de Cooperação na categoria de perito para o exercício da função de Técnico/a Superior para a área de Ensino Superior enquadra-se num pedido do Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior da Guiné-Bissau.

A prestação de Assistência Técnica Especializada ao Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior da Guiné-Bissau será um fator complementar de capacitação e desenvolvimento do sistema educativo na Guiné-Bissau e potenciará a intervenção da Cooperação Portuguesa neste setor e a sua relevância como parceiro-chave junto de outros doadores.

No sentido de dar cumprimento a estes objetivos, será selecionado um/a Técnico/a Superior que ficará responsável por criar uma estratégia para a área do Ensino Superior.

X. DESCRIÇÃO DA MISSÃO

A atividade do/a Técnico/a Superior visa cumprir os seguintes objetivos:

- i. Promover condições de diálogo e de comunicação entre os diferentes intervenientes e parceiros de desenvolvimento na área do Ensino Superior;
- ii. Apoiar na elaboração de uma estratégia e plano de ação área do Ensino Superior;
- iii. Apoiar na coordenação e implementação das atividades definidas, de acordo com os objetivos previstos para a área do Ensino Superior;
- iv. Mobilizar sinergias que potenciem a área do Ensino Superior na Guiné-Bissau;

XI. POSIÇÃO NA ESTRUTURA DO PROJETO

O/A Técnico/a Superior reporta, ao Camões, I.P., funcionando de acordo com os procedimentos em vigor do Instituto.

XII. PRINCIPAIS FUNÇÕES A DESEMPENHAR

O/A Técnico/a Superior para a área do Ensino Superior desempenhará as suas funções junto do Ministério de Educação Nacional e Ensino Superior e terá como principais funções:

1. Realizar um estudo de diagnóstico sobre o Ensino Superior na Guiné-Bissau;
2. Sugerir atividades/ações a desenvolver, tendo por base a estratégia do Ministério de Educação Nacional e Ensino Superior, para o Ensino Superior;
3. Dominar o quadro legal existente para o Ensino Superior e apresentar sugestões e/ou propor eventuais alterações ;
4. Elaborar propostas de alteração da lei orgânica e regulamentos na parte relativa ao Ensino Superior;
5. Apoiar a planificação e coordenação de atividades do Ministério para a área do Ensino Superior;

6. Elaborar uma estratégia de harmonização curricular entre as diferentes instituições do Ensino Superior, em articulação com a Autoridade de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
7. Elaborar um relatório final, incluindo recomendações e/ou propostas de intervenção futuras.

XIII. PERFIL REQUERIDO

A) QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS

- Nível de Mestrado e/ou Doutoramento em Educação, Ciências Sociais, Direito, Gestão ou outra área afim;
- Capacidade de iniciativa, dinamismo, resiliência e adaptação a contextos exigentes;
- Forte sentido de responsabilidade institucional;
- Orientação para a obtenção de resultados;
- Fluência em Língua Portuguesa (obrigatório);
- Conhecimento adquirido em ferramentas informáticas;
- Conhecimentos de estatística;
- Disponibilidade imediata;

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada como Docente do Ensino Superior (obrigatório);
- Ter integrado órgãos de gestão académica, científica ou pedagógica de instituições de ensino superior (fator obrigatório)
- Ter feito parte de comissões de avaliação, pelo menos durante 1 ano, no âmbito de sistemas de avaliação do Ensino Superior (fator preferencial);
- Ter integrado grupos de trabalho com participações internacionais, e por consequência, deter uma perspetiva mais abrangente dos vários sistemas de Ensino Superior (fator preferencial).

C) OUTRAS APTIDÕES

- Comprovada capacidade de representação institucional (obrigatório);
- Capacidade para trabalhar em contexto internacional e intercultural e em contexto de países em desenvolvimento (obrigatório);
- Conhecimento da metodologia de gestão de ciclo do projeto;
- Excelente capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, bem como, capacidade de adaptação a contextos complexos de tomada de decisão;
- Capacidade de organização, definição de prioridades e de gestão do tempo;
- Boa capacidade de análise de problemas e de formulação de estratégias;
- Orientado/a para a obtenção quotidiana de resultados;

- Capacidade de auto motivação e autoaprendizagem;
- Capacidade para trabalhar sob pressão e autonomamente;
- Flexibilidade no desempenho das suas funções e fácil adaptação em contextos de mudança permanente;
- Seriedade e ritmo de trabalho forte com postura e comportamento pessoal exemplar adequado à posição oferecida;
- Capacidade para aceitar e cumprir instruções superiores, bem como ensinar e transmitir conhecimentos a outros colaboradores locais, ajudando à sua capacitação técnica e profissional com autonomia;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções, bem como, certificado de registo criminal limpo;
- Aptidão psicológica e física para trabalhar num clima semitropical;
- Disponibilidade para residir na Guiné-Bissau e respeitar a cultura local;
- Carta de condução.

XIV. HORÁRIO E LOCAL DE TRABALHO

35 Horas semanais, a exercer nas instalações do Ministério da Educação Nacional e Ensino Superior, em Bissau, com deslocações às diferentes Instituições de Ensino Superior, sempre que necessário.

XV. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato terá a duração inicial de 12 meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 meses, com base nas necessidades de Assistência Técnica identificadas pelas autoridades Guineenses.

Compete ao Camões, I.P. garantir as seguintes condições:

- Contrato de cooperação, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 49/2018, de 21 de junho, que procedeu à primeira alteração à Lei n.º 13/2004, de 14 de abril, que estabeleceu o enquadramento jurídico do agente da cooperação portuguesa e definiu os princípios e as normas integrantes do seu estatuto;
- Remuneração mensal, no valor ilíquido de € 1.824,84, a que acresce a componente mensal da remuneração devida pelo exercício de funções em permanência no estrangeiro (Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e do Despacho nº 6986/2018, de 23 de julho);
- Proteção social obrigatória;
- Passaporte e/ou vistos de trabalho;
- Uma viagem de ida e volta, em classe económica, no início e término do contrato.
- Preparação médico-sanitária (para o contexto Guineense);
- Seguro de assistência em viagem e acidentes pessoais;

O/A Técnico/a Superior terá, ainda, direito a 2,5 dias úteis de férias por cada mês de trabalho.

XVI. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A seleção e recrutamento Agente de Cooperação na categoria de perito para o exercício da função de Técnico/a Superior para a área de Ensino Superior será nos termos do n.º 1 do Artigo 4.º-A da Lei N.º 13/2004, de 14 de abril, alterada e republicada pelo Decreto-Lei N.º 49/2018, de 21 de junho, e será efetuada com recurso a empresa externa qualificada e contratada para o efeito.

Em 14 de abril de 2022

O Presidente do Conselho Diretivo, *João Ribeiro de Almeida*.